

15ª Zona Eleitoral	20
16ª Zona Eleitoral	21
19ª Zona Eleitoral	22
20ª Zona Eleitoral	23
25ª Zona Eleitoral	23
29ª Zona Eleitoral	24
31ª Zona Eleitoral	28
32ª Zona Eleitoral	38
38ª Zona Eleitoral	39
39ª Zona Eleitoral	39
41ª Zona Eleitoral	46
44ª Zona Eleitoral	47
55ª Zona Eleitoral	49
56ª Zona Eleitoral	51
57ª Zona Eleitoral	57
62ª Zona Eleitoral	59
65ª Zona Eleitoral	60
66ª Zona Eleitoral	61
69ª Zona Eleitoral	69
71ª Zona Eleitoral	71
72ª Zona Eleitoral	75
76ª Zona Eleitoral	77
79ª Zona Eleitoral	78
80ª Zona Eleitoral	78
85ª Zona Eleitoral	80
95ª Zona Eleitoral	96
98ª Zona Eleitoral	99
100ª Zona Eleitoral	100
103ª Zona Eleitoral	101
115ª Zona Eleitoral	110
137ª Zona Eleitoral	114
143ª Zona Eleitoral	114
149ª Zona Eleitoral	115
150ª Zona Eleitoral	119
153ª Zona Eleitoral	124
154ª Zona Eleitoral	126
155ª Zona Eleitoral	127
168ª Zona Eleitoral	129
Índice de Advogados	146
Índice de Partes	148
Índice de Processos	156

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO N. 01/2022

A Assessora da Assesoria de Cerimonial, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos estudantes indicados pelo agente integrador de ensino contratado pelo TRE-RS, em conformidade com o art. 9º da Resolução TRE-RS n. 267/2015, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, que será realizada prova para o preenchimento de 1 (uma) vaga para estágio, no dia 30 de agosto de 2022, às 15 horas, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, situado na rua Duque de Caxias, 350, Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

A vaga em comento possui as seguintes características:

- a) Nível superior: no curso de graduação de Relações Públicas.
- b) Realização do estágio: as atividades serão cumpridas no horário de expediente da unidade, entre as 12 horas e as 19 horas.

Será assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.

Considera-se com deficiência aquela pessoa que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296 /2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ: "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência". Considera-se com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

O(a) candidato(a) com deficiência participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.

As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), desde que realizem, mediante laudo médico, a comprovação de sua deficiência para atendimento de sua solicitação. O tempo de realização das provas para as pessoas com deficiência poderá ser maior do que o tempo previsto para os(a) demais candidatos(as), desde que requerido justificadamente no momento de sua inscrição. Caso o laudo médico não comprove a deficiência declarada no momento da solicitação do recurso de acessibilidade (tempo adicional), o (a) candidato(a) será desclassificado(a).

O(a) candidato(a) com deficiência classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência. O(a) primeiro(a) candidato (a) com deficiência classificado(a) no certame será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos(a) com deficiência classificados(a) serão convocados(as) para ocupar a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o(a) candidato(a) com deficiência obtenha nota final superior ao(à) candidato(a) aprovado(a) na listagem geral.

Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

Serão reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) 30% (trinta por cento) do total de vagas existentes, as quais serão preenchidas por aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, mediante preenchimento da autodeclaração em anexo.

Os(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) no certame serão convocados(as) para ocuparem a 3ª, a 6ª, a 9ª vagas, e, assim, sucessivamente, que vierem a surgir.

Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e desligado do estágio, caso já o tenha iniciado, e sua vaga será preenchida pelo candidato(a) negro (a) posteriormente classificado(a). A verificação da falsidade da declaração de que trata o item anterior poderá ser realizada a qualquer tempo por provocação de terceiros ou por iniciativa deste Tribunal.

Os(as) candidatos(as) negros(as) que optarem pela cota no ato da inscrição, terão seus nomes publicados em lista geral e lista de cotista racial.

Em caso de desistência ou eliminação de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

A prova será composta de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, sendo 07 (sete) de Língua Portuguesa e 03 (três) de noções básicas de Informática, realizada em ambiente informatizado, com geração randômica de questões e embaralhamento de alternativas para cada prova realizada.

O tempo de duração da prova objetiva será de 30 (trinta) minutos. Serão eliminados os candidatos que não acertarem o mínimo de 01 (uma) questão na prova objetiva.

Não poderão estagiari, nos termos do art. 23 da Resolução supracitada, pessoas:

I - com vínculo profissional ou de estágio junto a advogado ou sociedade de advogados;

II - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de titulares de juízo eleitoral, integrantes do Tribunal, servidores ativos do Quadro de Pessoal do TRE-RS, removidos, em exercício provisório, requisitados ou cedidos;

III - candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau;

IV - menor de 16 (dezesseis) anos de idade;

V - filiado a partido político ou que exerça atividade partidária, em cumprimento ao art. 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965;

VI - que não tenha sido alistado como eleitor;

VII - que não tenha inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil, por Unidades que utilizem o Processo Judicial Eletrônico.

Parágrafo único. É vedada a realização de estágio, na modalidade não-obrigatória, pelo ocupante de cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Em caso de empate na nota final, será utilizado como critério de desempate:

I - quem obtiver a maior nota em língua portuguesa;

II - maior nota em informática; e

III - maior idade.

O resultado da seleção será publicado até o dia 05 de setembro de 2022 no mural do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, cabendo ao candidato o acompanhamento da publicação do resultado.

Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do processo seletivo, devidamente fundamentado.

O processo seletivo terá validade por 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado, prorrogável por igual período mediante publicação de edital específico dentro do prazo de validade inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, a Senhora Assessora de Cerimonial mandou publicar o presente Edital, que vai afixado no mural do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre-RS, 18 de agosto de 2022.

Lorena Martínez Rauter,
Assessora de Cerimonial

ATOS DO TRIBUNAL

ACÓRDÃOS